

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
04 DE OUTUBRO DE 2013

PRESIDENTE

Dr. João Luis Teixeira Fernandes

VEREADORES PRESENTE

Eng. Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão
Prof. José Maria Garcia da Costa
Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Eduardo José Correia Lopes

SECRETARIOU

Dr. Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira

HORA DE ABERTURA

09.30 horas

HORA DE ENCERRAMENTO

11.30 horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da
Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

2.1.1- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - SECÇÃO DE PESSOAL, EXPEDIENTE E ARQUIVO

3.1 - VOTO DE LOUVOR A TODOS OS FUNCIONÁRIOS, QUE À DATA DE 04 DE OUTUBRO DE 2013, EXERCEM AS SUAS TAREFAS E FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA.

3.2 - VOTO DE LOUVOR ESPECIAL E EXCECIONAL A CINCO FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA.

3.3 ADRVT- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA - INFORMAÇÕES.

4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.2.Diversos

4.2.1. INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO.

1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

1 - O Sr. Presidente da Câmara regodijou-se pela forma ordeira como decorreu a campanha eleitoral e o ato de votação, endereçando por isso felicitações aos representantes dos partidos políticos e à população em geral.

2 - Tomada de posição do Vereador eleito pelo PSD, Engº Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão:

"Regozijando-me pela forma ordeira como decorreu o acto eleitoral do passado dia 29 de Setembro, quero em primeiro lugar, endereçar ao Sr. Vereador José Maria Costa os meus sinceros parabéns pela vitória que obteve nestas eleições autárquicas.

Mas quero também manifestar-lhe o meu sentir de que terá que, durante os próximos quatro anos, mostrar o quão diferente e melhor será capaz de fazer, relativamente ao passado, e mais do que isso, demarcar-se, de uma vez por todas, dos executivos de que fez parte nos últimos doze anos, afirmando-se com a capacidade de inovar, na tal continuidade que tentou mostrar ao longo da campanha em prol dos superiores interesses do concelho, e que, efectivamente, não foi trazido até à presidência dos destinos do concelho, como que levado em mãos pelos ainda presidentes, quer da Câmara quer da Assembleia, demonstrando que virá a ser o líder inovador do próximo executivo, o tal de que tanto necessitamos.

Deposito em si, em nome do povo que me elegeu há quatro anos e como murcense convicto, essa responsabilidade.

Em segundo lugar, quero solidarizar-me com o senhor presidente João Teixeira, pela derrota eleitoral que obteve no passado dia 29 de Setembro.

Há um princípio que diz que "Todos os mitos caem".

Pois é bem verdade. Os resultados das ditas eleições, demonstraram, democraticamente, que o povo do concelho de Murça lhe disse Basta.

Contudo acredito bem que não irá tirar essa conclusão e, dadas as circunstâncias resultantes do acto eleitoral, no que concerne à constituição do elenco da Assembleia e de prerrogativas constantes na legislação em vigor, venha a ser eleito responsável pela mesma.

Democracia é também saber ler os resultados eleitorais, assim como saber entrar e sair de cena com elevação, não se perpetuar nos cargos, dando oportunidade a outros com novas ideias e projectos.

Em terceiro lugar, quero manifestar o meu apreço e solidariedade ao Pedro Barroso que acompanhei ao longo deste mandato prestes a terminar, exigindo-lhe que continue na senda apaixonada, mas desprovida de interesses pessoais, na defesa do desenvolvimento socio-económico e cultural do nosso concelho, desígnios pelos quais todos devem ambicionar.

Por último, a todos os restantes eleitos para os diferentes órgãos autárquicos concelhios, endereço as minhas felicitações, esperando que estejam em qualquer circunstância à altura das responsabilidades que irão assumir, tendo sempre presente que os murcenses, independentemente da ideologia que professam, devem estar primeiro."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Luís Teixeira Fernandes:

"A declaração em apreço é da total responsabilidade do Vereador, Eng.º Paulo Calvão. Os conselhos que ele pretende dar para mim de nada servem, nem servirão."

Intervenção do Vereador em regime de permanência, Eduardo José Correia Lopes:

"Quero dizer que tive muito gosto neste meu mandato, em todo o serviço que prestei em prol de Murça, da população de Murça e que julgo ser possível fazer bastante mais. Espero que o novo executivo esteja embuido do espírito igual.

Para todos os que cessam funções neste mandato, as maiores felicitações.

Aproveito também para felicitar o Prof. José Maria Garcia da Costa e desejar-lhe a melhor execução das suas funções enquanto Presidente da Câmara.

Intervenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Agradeço as simpáticas palavras do Eng.º Paulo Calvão, acrescentando que foi e é para mim uma enorme honra poder ter ao longo dos últimos quatro anos trabalhado de perto com ele em defesa dos superiores interesses do Concelho de Murça e dos Murcenses.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

2.1.1 - RESUMO DO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 03 de outubro de 2013, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	12.339,32 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	86.144,80 €
➤ Depósitos no BES.....	14.173,15 €
➤ Depósitos no BPI.....	1.116,62 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	65.255,18 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	41.377,97 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	49.310,88 €
➤ Documentos.....	3.888,79 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - SECÇÃO DE PESSOAL, EXPEDIENTE E ARQUIVO

3.1 - VOTO DE LOUVOR A TODOS OS FUNCIONÁRIOS, QUE À DATA DE 04 DE OUTUBRO DE 2013, EXERCEM AS SUAS TAREFAS E FUNÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o Sr. Presidente da Câmara Dr. João Luis Teixeira Fernandes propõe o seguinte:

“O Poder Local foi institucionalizado após as primeiras eleições autárquicas realizadas na década de 70.

Na época foi eleita a 1ª geração de autarcas e conseqüentemente os órgãos autárquicos.

As Câmaras Municipais tornaram-se o símbolo do desenvolvimento dos meios urbanos e rurais.

O poder político tornou-se paulatinamente, num sistema organizacional, onde o conjunto dos funcionários das autarquias assumiu um papel importante no desempenho, no processo e no desenvolvimento social, económico e ambiental.

Durante o período de 2002 a 2013 e na minha qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça procurei objetivar estes princípios e pugnar pelo desenvolvimento do município e bem-estar dos nossos munícipes.

Foi possível concretizar este plano, com as ajudas financeiras que foi possível captar, tendo sido fundamental o papel desempenhado pela grande maioria dos funcionários da autarquia de Murça, mesmo com aqueles, que há pouco tempo foram transferidos do Ministério da Educação, para a esfera do poder municipal.

Dentro deste espírito e ao terminar o meu terceiro mandato, como Presidente da Câmara Municipal de Murça, proponho:

- Que seja aprovado um voto de louvor extensivo a todos os funcionários da autarquia de Murça e que nesta data de 04/10/2013, exercem as suas tarefas e funções."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto de louvor a todos os funcionários da Câmara Municipal.

Declaração de voto do Eng.º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão:

"Voto favorável esta proposta mas alargo o voto de louvor a todos os funcionários sem excepção, que ao longo dos últimos quatro anos do meu mandato exerceram funções.

3.2 - VOTO DE LOUVOR ESPECIAL E EXCECIONAL A CINCO FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o Sr. Presidente da Câmara Dr. João Luis Teixeira Fernandes propõe o seguinte:

"Durante o período de 7 de Janeiro de 2002 e até esta data efetuei uma análise de pormenor sobre o desempenho dos funcionários da autarquia.

O meu exercício de funções esteve imbuído de um espírito de equipa geral e específica na envolvimento ativa com todos os funcionários, mas sendo importante enaltecer a dedicação e empenho de alguns desses funcionários.

É dentro do espírito deste sentir e de pensar que, proponho um "VOTO DE LOUVOR ESPECIAL E EXCECIONAL" aos funcionários:

- Eng.º Rui Lopes - Chefe de Divisão das Obras Municipais
- Dr. Mário Sampaio - Chefe de Divisão da Divisão Financeira
- Rosa Teixeira
- Manuel João Monteiro
- Francisco Morais

Declaração de voto do Vereador em Regime de Permanência, Eduardo José Correia Lopes:

" Abstenho-me de votar o voto de louvor excecional aos cinco funcionários indicados pelo Sr. Presidente por entender haver outros funcionários da mesma forma merecedores deste voto excecional. Por isso e para não criar diferença abstenho-me do voto desta proposta do Sr. Presidente."

Intervenção do Vice - Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa:

"Não obstante entender que outros funcionários deveriam integrar este grupo, aceito e concordo com a proposta apresentada."

Declaração de voto do vereador eleito pelo PSD, Eng.º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão:

“ Abstenho-me por não ter razões que justifiquem a excepcionalidade.”

Declaração de voto do vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

“Abstenho-me e subscrevo a declaração do Vereador Eduardo José Correia Lopes e do Vereador Eng.º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão.”

3.3 ADRVT- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA - INFORMAÇÕES.

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Luís Teixeira Fernandes, informou o Executivo sobre a criação do parque Natural Regional do Vale do Tua, conforme documentos anexos à presente ata. Mais informou que foi nomeado Director do Parque Natural Regional do Vale do Tua o Dr. José Artur Fontes Cascarejo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.2.Diversos

4.2.3. INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO.

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objecto de despacho e outros, no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2013 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.”

Aprovação de Arquitectura/Especialidades

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto	Data do Despacho
Lourenço Fernandes dos Santos	Serapicos	Arquitetura /Habitação	2013/09/25
Manuel José Lage	Carva	Arquitetura/ Habitação	2013/09/25

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo	Data da Emissão
Carlos Manuel dos Anjos Benedito	Candedo	Lic. Construção /Muro de vedação	27/09/2013
Alexandrina dos Anjos Dias	Palheiros	Lic. utilização/habitação	01/10/2013

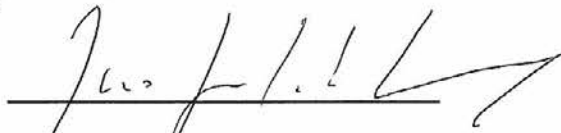
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mau'õ José Rik Sampaio, Chefe de Divisão Financeira, que a elaborei e fiz dactilografar. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 11,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira





PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Regulamento n.º 364-A/2013

Regulamento do Parque Natural Regional do Vale do Tua

Nota Justificativa

A área do Parque Natural Regional do Vale do Tua, com sensivelmente 25.000 hectares, situa-se no Baixo Tua, entre os distritos de Vila Real e Bragança, e abrange os municípios de Alijó, Murça (margem direita do rio Tua), Vila Flor, Carraceda de Ansiães (margem esquerda do rio Tua) e Mirandela. Na sua envolvente existem um conjunto de áreas protegidas, nomeadamente o Parque Natural do Douro Internacional, o Parque Natural do Alvão, a Paisagem Protegida do Azibo, o Parque Natural do Montesinho.

O Parque Natural Regional do Vale do Tua é marcado pela presença de um conjunto diversificado de valores naturais e patrimoniais que importa manter e valorizar.

A paisagem é diversificada e marcada por serras, planaltos e vales encaixados, nomeadamente os do rio Douro, do rio Tua e do rio Tinhela. A causa principal desta diversidade reside na variedade de litologias e estruturas geológicas que constituem a base destes relevos. A geomorfologia da região envolvente é bastante variada, fruto de características estruturais e litológicas específicas, e inclui vales profundos e vertentes declivosas, principalmente nos troços finais dos rios Tua e Tinhela, bem como afloramentos rochosos imponentes (cristas quartzíticas) e zonas de planalto, com relevo pouco acentuado.

A área é caracterizada por uma diversidade climática que se traduz na paisagem vegetal, que apresenta como vegetação natural potencial mais característica bosques de sobreiro (com presença variável de azinheira e zimbro), nas áreas mais quentes e secas do vale, e bosques de carvalho-negral nas áreas mais frias e chuvosas do planalto e das principais serras.

Foram reconhecidos 14 tipos de biótopos na região, organizados em quatro grandes grupos: (1) biótopos urbanos, (2) biótopos agrícolas, (3) biótopos florestais, e (4) biótopos fluviais. A estes biótopos estão associados os vários tipos (e subtipos) de habitats do Anexo I da Diretiva Habitats.

A flora da região é bastante diversificada, estimando-se que possam ocorrer na área de estudo cerca de 700 espécies de flora vascular e cerca de 400 espécies de flora criptogâmica (briófitas e líquenes). Assinala-se a presença do endemismo *Digitalis purpurea* subsp. *amandiana*, planta exclusiva desta região, assim como de várias outras espécies com elevado valor para conservação, como *Festuca duriotagana*, *Holcus annuus* subsp. *duriensis* e *Scrophularia valdesii*.

A fauna da região envolvente do Vale do Tua é numerosa e diversificada, tendo sido até ao momento identificadas 943 espécies, sendo 744 de invertebrados terrestres, 15 de peixes, 12 de anfíbios, 20 de répteis, 123 de aves e 29 de mamíferos, das quais 14 são quirópteros (morcegos). A este total há ainda a juntar um número indeterminado de espécies de invertebrados aquáticos, agrupados em 72 famílias. É de salientar, pela sua raridade e ou grau de ameaça, a presença da lampreia dos riachos (*Lampetra planerii*) e do verdemã-do-norte (*Cobitis calderoni*), dos peixes do chasco-preto (*Oenanthe leucura*) e da águia de Bonelli (*Aquila fasciata*), nas aves, e do morcego-de-ferradura mediterrânico (*Rhinolophus caryale*), nos mamíferos. Outras espécies raras e ou emblemáticas da região são a toupeira-de-água (*Galemys pyrenaicus*), o rato de Cabrera (*Microtus cabrera*), a lontra (*Lutra lutra*) ou o mocho-real (*Bubo bubo*).

Esta diversidade de espécies relaciona-se, em parte, com a ocorrência de um mosaico de habitats diversificado, extenso e bem conservado.

Em termos de património cultural, para além da inclusão parcial no Alto Douro Vinhateiro — Património da Humanidade, a área do PNRVT possui um vasto conjunto de valores patrimoniais arquitetónicos, arqueológicos e etnográficos. Importa destacar a atividade termal, a partir das nascentes das Caldas de Carlão/Santa Maria Madalena e da fonte termal das Caldas de São Lourenço, bem como um conjunto importante de quintas vocacionadas para a cultura da vinha, com potencialidades para o enoturismo, que têm vindo a desempenhar um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento económico da região.

Preende-se assim dotar esta área de conservação da natureza de um estatuto de proteção, no quadro do regime jurídico da conservação da

natureza e da biodiversidade (Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho) e integrá-la na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Para o efeito, após parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a criação do PNRVT foi efetuada por deliberação das duas Associações de Municípios que abrangem a área do PNRVT, a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte que abrange, entre outros, os Municípios de Alijó e Murça e a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana que abrange, entre outros, os Municípios de Carraceda de Ansiães, Mirandela e Vila Flor.

Foi também levado a cabo processo de discussão pública, de acordo com o definido nos n.ºs 5 e 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, por um período de 20 dias, conforme o disposto no Aviso 9906-A/2013, de 2 de agosto de 2013 e no Aviso n.º 9906-B/2013, de 2 de agosto de 2013.

Assim:

Nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho), a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana deliberaram aprovar a proposta de classificação de área protegida Parque Natural Regional, designado por Parque Natural Regional do Vale do Tua e respetivo Regulamento:

Artigo 1.º

Criação

É criado o Parque Natural Regional do Vale do Tua, adiante designado por PNRVT, como área protegida de âmbito regional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho.

Artigo 2.º

Limites

1 — Os limites do PNRVT são fixados no texto e na carta que constituem os anexos I e II do presente Regulamento, do qual fazem parte integrante.

2 — As dúvidas eventualmente suscitadas pela leitura da carta que constitui o anexo II ao presente Regulamento são resolvidas pela consulta do original, arquivado para o efeito na sede da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, na Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, e no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Artigo 3.º

Objetivos específicos

Sem prejuízo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, constitui objetivo específico do PNRVT garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como promover a utilização sustentável dos recursos da região, como um garante indispensável na prossecução do seu desenvolvimento. Pretende-se ainda que o PNRVT seja um instrumento de promoção do desenvolvimento do turismo sustentável da região, com especial enfoque para as formas de turismo que se baseiam no usufruto dos espaços naturais e dos seus recursos, como sejam o Turismo de Natureza, o Turismo Náutico, o Turismo de Saúde e Bem-Estar, a promoção turística e o aproveitamento turístico das aldeias ribeirinhas.

Artigo 4.º

Gestão

1 — As tarefas de gestão do PNRVT serão delegadas na Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (ADRVTV), nos termos e condições a estabelecer em contrato de gestão a celebrar para o efeito com Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e com a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, ficando essa entidade constituída como entidade gestora do PNRVT.

2 — A entidade gestora do PNRVT nomeará um Diretor do PNRVT, a quem são atribuídas as seguintes competências e funções:

- Representar e administrar os interesses específicos do PNRVT;
- Dirigir a atividade de gestão e o funcionamento dos serviços afetos ao PNRVT, incluindo do pessoal ao serviço;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida no PNRVT;

d) Promover a articulação entre os órgãos do PNRVT e as Câmaras Municipais de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor;

e) Elaborar Planos de Atividades anuais ou plurianuais, incluindo respetivos orçamentos, submeter os mesmos previamente à apreciação da entidade gestora e do Conselho Consultivo e assegurar a respetiva execução;

f) Elaborar periodicamente relatórios de progresso do PNRVT e da implementação das ações constantes nos Planos de Atividades, submetendo-os à apreciação da entidade gestora e do Conselho Consultivo;

g) Fiscalizar a conformidade do exercício de atividades no PNRVT com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, do plano de gestão que vier a ser elaborado e de outra legislação aplicável;

h) Assegurar a abertura de candidaturas a projetos e ou ações específicas e prestar toda a informação necessária aos possíveis interessados nas mesmas;

i) Elaborar pareceres, estudos e informações necessários à atividade de gestão do PNRVT;

j) Avaliar e promover ações coordenadas com parceiros locais;

k) Outras competências de gestão corrente que sejam delegadas pela entidade gestora do PNRVT.

3 — O diretor do PNRVT será coadjuvado por um Técnico Superior, a nomear pela entidade gestora do PNRVT, cujas competências e funções serão:

a) Apoiar o Diretor do PNRVT no exercício das suas funções;

b) Apoiar a implementação no terreno das atividades desenvolvidas pelo PNRVT;

c) Articular com os Técnicos de cada Município a realização pelos serviços municipais de ações de fiscalização na área do PNRVT.

4 — Cada município nomeará um técnico que, acumulando às tarefas atualmente desempenhadas, deverá:

a) Apoiar o Diretor e o Técnico Superior do PNRVT na gestão do PNRVT;

b) Promover e acompanhamento das ações e iniciativas desenvolvidas na área de jurisdição de cada Município;

c) Garantir a transparência e facilitar a comunicação no âmbito do acompanhamento dos trabalhos do PNRVT, zelando pela boa gestão do mesmo;

d) Articular com os serviços de cada Município a fiscalização da área do PNRVT.

5 — Os encargos financeiros com os honorários do Diretor e do Técnico Superior do PNRVT serão definidos pela entidade gestora e suportados pelo orçamento do PNRVT.

Artigo 5.º

Conselho consultivo

1 — O PNRVT terá um Conselho Consultivo, não remunerado, a nomear pela entidade gestora do PNRVT, podendo ser constituído por representantes das seguintes entidades:

a) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas ou a entidade que lhe venha a suceder nas atribuições e competências;

b) Câmara Municipal de Alijó;

c) Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;

d) Câmara Municipal de Mirandela;

e) Câmara Municipal de Murça;

f) Câmara Municipal de Vila Flor;

g) Juntas de Freguesia da área do PNRVT, em número de cinco, uma por município a designar pelas respetivas assembleias municipais, em sistema rotativo, com mandato de um ano;

h) Entidade com tutela do património Arquitetónico e Arqueológico;

i) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) ou a entidade que lhe venha a suceder nas atribuições e competências;

j) Entidade com tutela da Agricultura;

k) Entidade com tutela das Pescas e da Aquicultura;

l) Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ou a entidade que lhe venha a suceder nas atribuições e competências;

m) Entidade com a tutela do Turismo;

n) Estabelecimentos de ensino superior com intervenção na área do PNRVT, consideradas em conjunto e em sistema rotativo, com mandato de um ano;

o) Instituições representativas dos interesses socioeconómicos com intervenção na área do PNRVT, consideradas em conjunto e em sistema rotativo, com mandato de um ano;

p) Instituições representativas dos interesses culturais, desportivos e recreativos, com intervenção no PNRVT, consideradas em conjunto e em sistema rotativo, com mandato de um ano;

q) Organizações não-governamentais de ambiente com intervenção na área do PNRVT, consideradas em conjunto e em sistema rotativo, com mandato de um ano.

r) Outras a definir.

2 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado, por sua iniciativa ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros, tendo como competências gerais a apreciação das atividades desenvolvidas no PNRVT e, em especial as seguintes competências:

a) Elegir o respetivo presidente e aprovar o regulamento interno de funcionamento;

b) Apreciar as propostas de planos anuais e trienais de gestão de investimento, e avaliar anualmente a sua execução;

c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de atividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;

d) Apreciar os relatórios científicos e culturais sobre o estado do PNRVT;

e) Apreciar e emitir parecer, sempre que solicitado, sobre assuntos com interesse para o PNRVT.

3 — Os pareceres e análises do Conselho Consultivo têm a natureza de recomendações e não são vinculativos.

Artigo 6.º

Regime aplicável

O regime aplicável no PNRVT é o estabelecido nos respetivos planos municipais de ordenamento do território.

Artigo 7.º

Fiscalização

A fiscalização da área do PNRVT será feita no quadro das atividades dos serviços de cada Município

Artigo 8.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

O PNRVT tem início junto à barragem de Foz Tua, prolongando-se para norte, ao longo do rio Tua, até ligeiramente a montante de Mirandela, e englobando parte dos territórios dos municípios de Alijó, Murça (vale do Tinhela), Mirandela, Vila Flor e Carrazeda de Ansiães.

No município de Alijó, o PNRVT perfaz um total de 5454 ha tendo origem na barragem e prolonga-se para norte, ao longo do vale do Tua, abrangendo, em parte ou na totalidade, as freguesias de Canedo (6 ha), S. Mamede de Riba Tua (1399 ha), Alijó (457 ha), Amieiro (639 ha) e Carlão (1740 ha), virando depois para NO, ao longo do vale do Tinhela (margem direita), pelas freguesias de Carlão, Santa Eugénia (526 ha), Pegarinhos (657 ha) e Pópolo (apenas 30 ha), entrando em seguida no município de Murça.

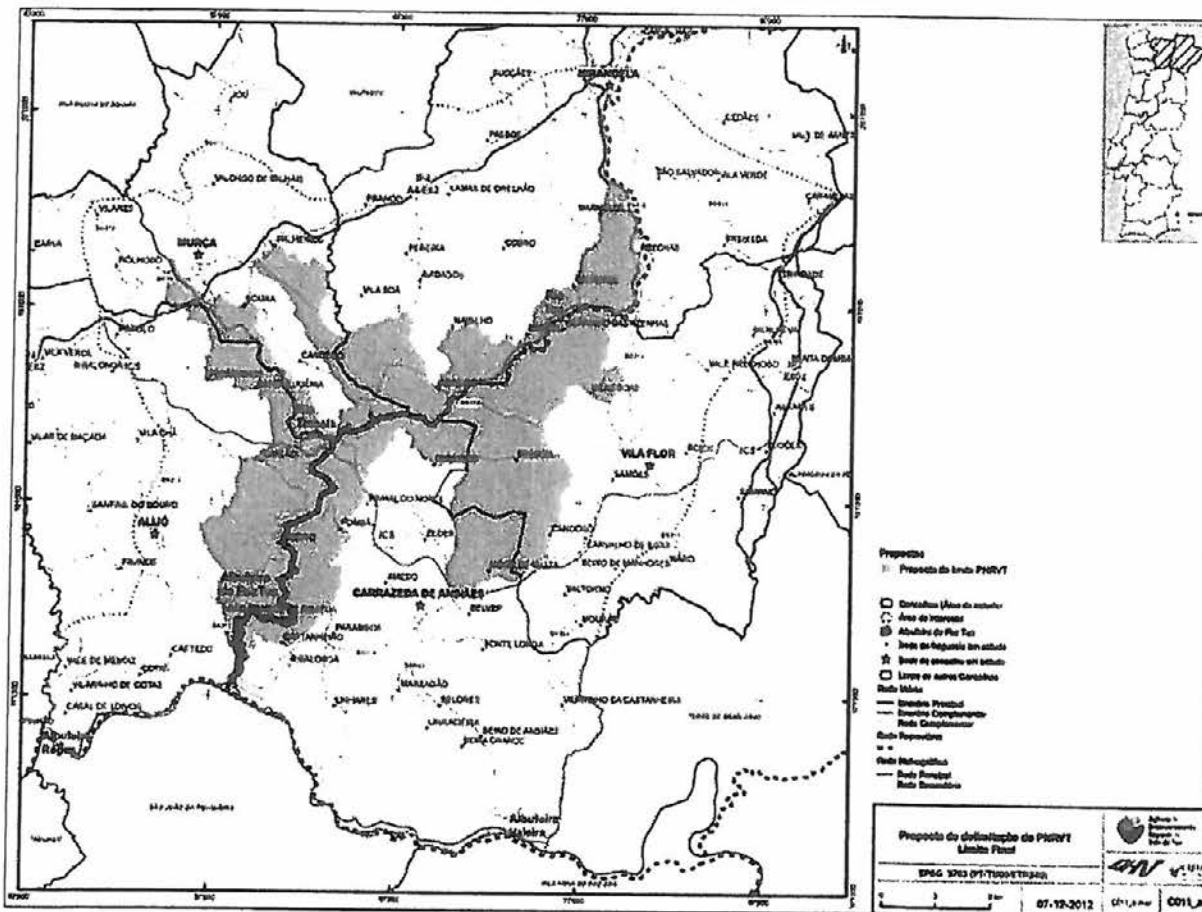
O município de Murça inclui 2983 ha na área do PNRVT. O limite inicia-se no vale do Tinhela (margem esquerda), abrangendo as zonas ribeirinhas das freguesias de Folhoso (244 ha), Murça (56 ha), Noura (684 ha) e Candedo (1527 ha), até à foz do Tinhela. Em seguida, prossegue para norte, numa estreita faixa que abrange parte da freguesia de Candedo (na fronteira com o município de Mirandela), Noura e Palheiros (472 ha), de forma a incluir algumas áreas de valor patrimonial relevantes (Castro de Palheiros).

No município de Mirandela, estão incluídos 5122 ha, na sua maioria correspondendo a parte das freguesias ribeirinhas do Tua mas, nalguns casos (e.g. Abreiro, Avidagos) abrangendo também áreas mais afastadas do rio, de forma a englobar áreas relevantes (a nível natural e ou patrimonial) próximas. Assim, a partir da foz do Tinhela, o limite retorna ao vale do Tua, pela margem direita, abrangendo as freguesias de Abreiro (1998 ha), Avidagos (62 ha), Navalho (521 ha), Barcel (409 ha), Valverde (1170 ha), Marmelos (721 ha), Mirandela (141 ha), Sucções (40 ha) e Cabanelas (2 ha) até um pouco acima da confluência dos rios Rabaçal e Tucla, continuando o curso do rio Tua pela margem esquerda até à fronteira com o município de Vila Flor. Neste percurso, segue ao longo das freguesias de Sucções, Mirandela, S. Salvador (6 ha), Marmelos, Frechas (52 ha) e Valverde.

No município de Vila Flor o PNRVT conta com 5875 ha, que incluem, de montante para jusante, a parte ribeirinha das freguesias de Vilarinho das Azenhas (1099 ha), Vilas Boas (1076 ha), e Freixiel, prolongando-se depois para sul, de modo a incluir o resto desta freguesia (3136 ha), bem como partes das freguesias de Samões (47 ha), Candoso (511 ha) e Valtorto (6 ha), e fazendo a ligação com o território de Carrazeda de Ansiães (ver a seguir), a Este da sede desse Concelho.

A área do PNRVT no município de Carrazeda (5332 ha) cobre, essencialmente, as freguesias ribeirinhas. De montante para jusante,

o limite corre ao longo da freguesia de Pereiros (973 ha), Pinhal do Norte (875 ha), Pombal (1237 ha), Parambos (99 ha) e Castanheiro do Norte (766 ha), de novo até ao paredão da barragem. Devido à sua relevância natural e ou patrimonial, foi ainda incluída dentro do PNRVT uma área do concelho fora da envolvente da albufeira, abrangendo a freguesia de Mogo da Malta (941 ha) e parte das freguesias de Carrazeda de Ansiães (48 ha), Zedes (228 ha) e Belver (165 ha), que complementam o prolongamento para sul do PNRVT no município de Vila Flor, acima referido.



23 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, *Beraldo José Vilarinho Pinto*. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, *João Luís Teixeira Fernandes*. 307273106

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

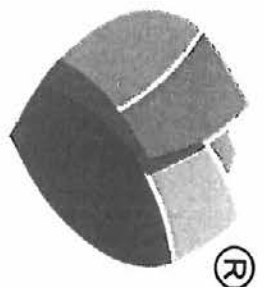
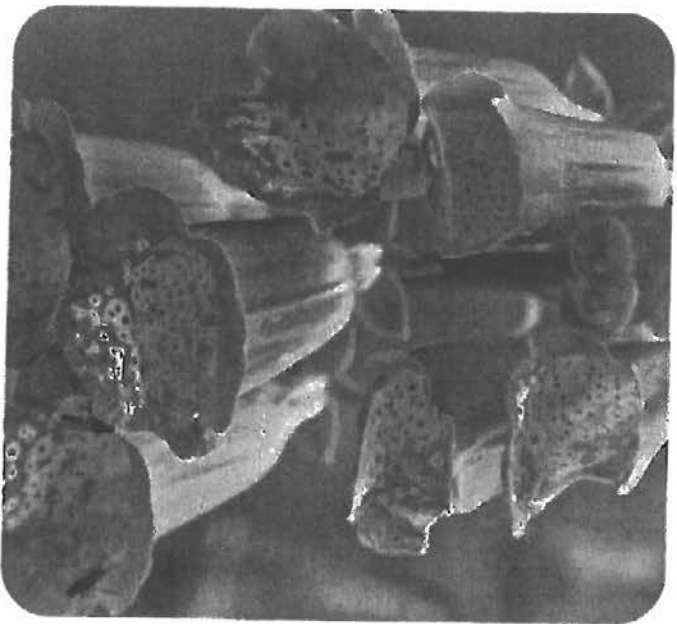
Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

J
M
S



Agência de
Desenvolvimento
Regional do
Vale do Tua

***Parque Natural Regional
Vale do Tua***

***Ponto Situação
Processo Classificação***

Outubro 2013



Índice

Discussão Pública




Parque Natural Regional do Vale do Tua
Participações Recebidas síntese 1/2

Estrutura de Gestão / Conselho Consultivo	Resposta
Representação das organizações associativas do tecido económico	A composição do conselho consultivo é aberta a mais entidades
Representação das associações do tecido económico de cada município de 50% do conselho consultivo.	
Representatividade efetiva no conselho consultivo dos agricultores	Feito de acordo com a legislação
Concurso público para o cargo de Diretor	
Que o conselho consultivo reúna pelo menos duas vezes por ano	Aceitar
O facto de no conselho consultivo se verificar a ausência das juntas de freguesia de determinado concelho no período de cinco anos	1 junta por concelho, nomeada anualmente pela Assembleia Municipal



Parque Natural Regional do Vale do Tua

Participações Recebidas síntese 2/2

Plano de Investimentos / ações	Respostas
A Marca Tua já existe	Será avaliada outra
O valor estimado para investimentos de iniciativa privada é bastante ínfimo	É um incentivo e terá efeito multiplicador
Face ao investimento e às ações propostas, a riqueza gerada e a criação de postos de trabalho são reduzidas	É apenas uma estimativa
Discorda com a proporção da distribuição das verbas, considerando que o valor de 25% para atividades de conservação é bastante reduzido	Definido no protocolo
Deveriam existir ações vocacionadas para: Para o troço sobranste da linha do Tua; A navegabilidade do rio e que deveriam existir mais ações para a população autóctone; A agricultura a pecuária e a floresta.	As ações são abrangentes e dão resposta à Visão e objectivos do PNRVT
Considera que o "(...) custo para implementação da estrutura envolve montantes demasiado elevados. Destacando-se que os gestores, no ano actual em que este estudo está a ser colocado sob consulta, irão receber a quantia de 47600 €, para além dos 96.380€ para 5 técnicos e aluquer de um caro, telemóveis, internet, faxes, ajudas de custo(...)"	




Parque Natural Regional do Vale do Tua
 Tipologia questões colocadas

Limites	Resposta
<p>Alargar o PNRVT para Norte: zona de configuração triangular, cujo vértice corresponde à confluência dos rios Tuela e Rabaçal e cujos lados seriam os próprios cursos desses rios</p>	<p>A justificação dos limites atendeu a critério definidos confluência rios Tuela e Rabaçal incluída no PNRVT</p>
<p>Discorda com a inclusão de áreas, onde é praticada a agricultura semi-intensiva, e onde se pratica fruticultura de regadio</p>	
Gerais	
<p><i>Importaria saber em que condições se pode navegar, se pode obter água para irrigação</i></p>	<p>O Programa-Base não é um IGT, não altera competências das entidades. A albufeira é sujeita a uma POA</p>
<p><i>"com mais este instrumento de ordenamento do território fica ainda mais condicionada a utilização do espaço rural, não sendo claramente visíveis os benefícios para o setor com a implementação do mesmo."</i></p>	
<p>Documentos são muito extensos e complexos</p>	<p>Existe um documento Síntese</p>
<p>Falta de empenho das instituições responsáveis e das autarquias envolvidas no processo de discussão pública do Programa-Base.</p>	<p>A discussão pública foi amplamente difundida</p>
<p><i>"argumentos apresentados justificariam a criação de Parque Natural de âmbito Nacional, no âmbito do qual a prioridade fossem as pessoas, a cultura e a conservação da natureza e da paisagem do Vale do Tua, sem barragens"</i></p>	



Índice

Processo Criação/Classificação



[Handwritten signature]

Parque Natural Regional do Vale do Tua

Processo de Criação/Classificação

Deliberação Criação
AMVDN e AMTQT
Concluído
17 Setembro

Relatório Discussão Pública
Concluído
20 Setembro

Revisão do Projecto-Base
Concluído
Enviado ao ICNF
23 Setembro

Publicação
Regulamento em D.R.
Concluído, publicado 1 regulamento das
duas Associações de Municípios
25 Setembro

Contratação de Gestão
AMVDN/AMTQT e ADRVT
Concluído, confere a gestão do PNRVT à
ADRVT
26 Setembro

Integração na RNAP
Pedido efectuado
Aguarda resposta ICNF



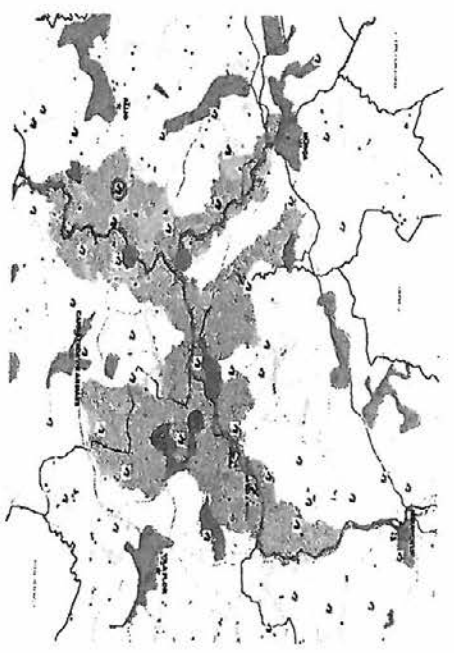
Índice

Próximos Passos



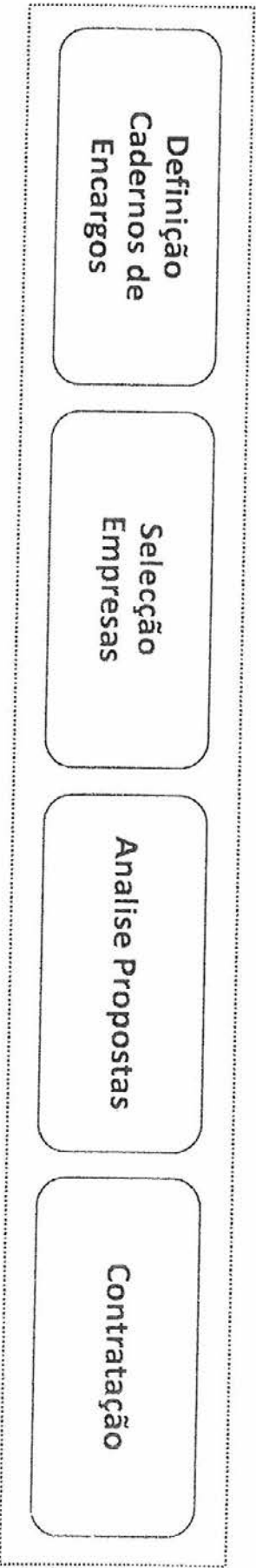
[Handwritten Signature]
Parque Natural Regional do Vale do Tua
Próximos Passos

Plano de Acções/Investimentos → Conceção + Implementação

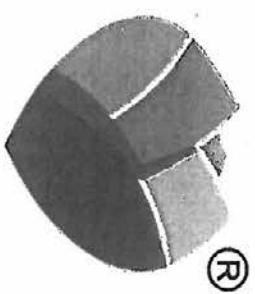


- Acções em desenvolvimento**
- Guias do Património
 - Sinalização do PNRVT
 - Plano de Comunicação e Marketing
 - Marca "Vale Tua"

Procedimento



Parque Natural Regional do Vale do Tua



Agência de
Desenvolvimento
Regional do
Vale do Tua

